



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 34 /XIV-1.ª

Prorroga o prazo de um regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e altera as regras sobre o endividamento das autarquias locais

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nota Justificativa:

Esta proposta visa ajustar duma forma mais correta o período de vigência da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tendo em consideração que na sua atual versão, prevê em determinadas matérias o final de julho como prazo final de procedimentos e não faz sentido que agora se venha a prescrever que a Lei só vigora nesses aspetos até ao final de junho. Por outro lado, tendo sido reposta a normalidade do funcionamento dos órgãos autárquicos não faz sentido prolongar no tempo os seus efeitos, centralizando no Presidente da Câmara determinadas competências, devendo as mesmas ser repostas nos órgãos devidos. O mesmo se aplica no caso das freguesias.

Artigo 4.º

Alteração à Lei n.º 6/2020 de 10 de abril

O artigo 10.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1- (...)

2 – O disposto nos artigos 2.º a 4.º, 7.º- A a 7.º-B e 8.º vigora até 30 de junho de 2020.

3 – O disposto nos artigos 7.º-C a 7.º-E vigora até 31 de julho de 2020.

4 – O disposto nos artigos 5.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 7.º vigora até 31 de dezembro de 2020.»

Assembleia da República, 9 de julho de 2020

Os Deputados,

PAULA SANTOS: ANTÓNIO FILIPE